



AFIXADO  
Em: 01 / 02 / 17  
Daniele Carlos Moreira  
Mat. 40212

LEI Nº 2.585, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a Concessão de Direito Real de Uso a **FUNDAÇÃO TERRA**, entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.530/0002-91, com sede na Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde, Estado de Pernambuco, pelo período de 25 anos, renovável por igual período, do imóvel situado no Parque Alto Alegre, em Pajuçara, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, constituído pelos lotes 01 e 02, da quadra 138, medindo 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) de frente e fundos, por 66,00m (sessenta e seis metros) de extensão nas laterais, com uma área total de 1.815,50m<sup>2</sup> (hum mil, oitocentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), estremando da seguinte maneira: Ao NORTE (frente do lote 01), lado ímpar, com a Rua 07; Ao SUL (frente do lote 02), lado par, com a Rua 08; Ao NASCENTE (lado direito do lote 01 e lado esquerdo do lote 02), com a Travessa nº 15; Ao POENTE (lado esquerdo do lote 01 e lado direito do lote 02), com o lote 03, da mesma quadra, de propriedade de José Afonso Sancho e sua mulher, de esquina, objeto da Matrícula nº 2.354, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, de posse do Município de Maracanaú, através de Mandado de Imissão de Posse, extraído nos autos da Ação de Desapropriação, através do Processo nº 000.120.03882-0, com trâmite na 2ª Vara da Maracanaú, hoje Processo nº 12506-09.2000.8.06.0117, com trâmite na 2ª Vara Cível de Maracanaú-CE, devidamente averbada na referida Matrícula através da AV. 01/2354, a qual deverá ser utilizada para implantação de um Centro de Convivência, Esporte, Cultura e Lazer, destinado ao atendimento da população moradora daquela localidade e adjacências.

**Art. 2º.** A Concessão de Direito Real de Uso autorizada neste diploma legal observará no que couber, os preceitos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 10.04.90, especificamente em seu art. 125, § 1º.

**Art. 3º.** Constará do Termo a Concessão de Direito Real de Uso todas as responsabilidades da Associação beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



AFIXADO  
Em: 01 / 02 / 17  
Daniele Carlos Moreira  
Mat. 40212

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

  
**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE  
LEI Nº 008/2017 DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.**



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430